CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO
NÚMERO 4.244 | DATA 09.12.13 | RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
GABINETE DA PREFEITA
Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Of. nº 2.188/2013 MOCOCA, 06 de dezembro de 2013.

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, em caráter de urgência urgentíssima e em Sessão Extraordinária, se necessário, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei Complementar autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Corporação Musical "Filarmônica Mocoquense", visando estimular a educação musical da comunidade, bem como propiciar entretenimento nas praças e logradouros da cidade e nos eventos cívicos promovidos pela Municipalidade.

O montante a ser repassado, durante os anos de 2014 e 2015, a título de subvenção social, nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, totalizará R$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais), sendo R$ 102.000,00 no exercício de 2014 e R$ 109.000,00 no de 2015.

Importante ressaltar que a Corporação Musical "Filarmônica Mocoquense" é entidade centenária de nossa cidade, tendo amparo legal, inclusive, no artigo 208 da Lei Orgânica de Mococa, que determina a criação de mecanismos de preservação da mesma, admitindo a possibilidade de subvencionamento, nestes termos:

"Art. 208. O Município poderá subvencionar e criará mecanismos de preservação da Corporação Musical Filarmônica Mocoquense, Escola Municipal de Mococa e Iniciação Artística Euclides da Motta, Coral Municipal, Grupos Amadores de Teatro e entidades culturais".

Vale também ressaltar, que há vários anos a Prefeitura de Mococa tem propiciado a subvenção da Corporação Musical "Filarmônica Mocoquense", sem a qual a mesma enfrentaria inúmeras dificuldades para sua manutenção.

Dessa forma, é imprescindível o auxílio do Poder Público para a centenária entidade, carinhosamente chamada de Banda Municipal, que tanta história e entretenimento trouxe e continua a trazer aos nossos munícipes e visitantes, razão pela qual o presente Projeto de Lei Complementar merece aprovação por esta Egrégia Câmara de Vereadores, o mais prontamente possível.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
GABINETE DA PREFEITA
Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Ademais, cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo único do artigo 208 da LOM, a norma que disciplina as condições de concessão de subsídio para a Filarmônica Mocoquense deve ser por meio de Lei Complementar.

A urgência no pedido de aprovação do presente Projeto de Lei Complementar se deve ao fato de que a Prefeitura Municipal de Mococa deverá celebrar o convênio, no início do mês de janeiro de 2014, sendo necessária a lei autorizativa que ora se pretende. Estes os motivos pelos quais o presente Projeto de Lei Complementar merece a mais pronta aprovação.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
GUILHERME DE SOUZA GOMES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
GABINETE DA PREFEITA
Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016 de 06 de Dezembro de 2013.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar convênio com a Corporação Musical "Filarmônica Mocoquense".

MARIA EDNA GOMES MAZIERO, Prefeita Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei Complementar nº...../13, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a celebrar convênio com a Corporação Musical "Filarmônica Mocoquense", com a finalidade de estimular a educação musical da comunidade e propiciar entretenimento nas praças e logradouros públicos, bem como nas festas cívicas promovidas pelo Município.

Art. 2º. O convênio mencionado no artigo 1º deverá constar com os seguintes termos:

I - O convênio tem como objetivo o estímulo da educação musical da comunidade, bem como propiciar entretenimento ao público nas praças e logradouros públicos e nas festas cívicas promovidas pelo Município.

II – A Prefeitura Municipal de Mococa contribuirá, a título de subvenção social, nos termos do artigo 16, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a importância total de R$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais), a serem repassados da seguinte forma:

a) R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) a serem repassados no ano de 2014, em parcelas mensais de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) a partir de janeiro de 2014 até dezembro de 2014;

b) R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais) a serem repassados no ano de 2015, em parcelas mensais de R$ 9.083,33 (nove mil e oitenta e três reais e trinta e três centavos) a partir de janeiro de 2015 até dezembro de 2015.

III – A Conveniada deverá apresentar prestação das contas das verbas recebidas, até o dia 10 seguinte ao recebimento da parcela, apresentando relatório circunstanciado da verba aplicada e das datas e horários em que cumpriu suas apresentações artísticas, junto ao Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Mococa.

IV – A Conveniada comprometer-se-á a realizar apresentações musicais aos domingos e feriados, no Coreto da Praça Marechal Deodoro, ou em outros locais previamente indicados pela Municipalidade, bem como nas festas cívicas promovidas pelo Município de Mococa, recebendo, para tanto, prévia indicação das datas, horários e locais dos eventos.

V – A Conveniada deverá utilizar as verbas recebidas pela Prefeitura Municipal de Mococa, dentro do que permitir seus Estatutos Sociais.

VI – O convênio vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com início em janeiro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2015, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, pelos partícipes, por desinteresse unilateral ou consensual.

Art. 3°. Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Mococa a repassar o valor do mês de dezembro de 2014 em janeiro de 2015, e o referente ao mês de dezembro de 2015, no mês de janeiro de 2016.

Art. 4°. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 5°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 06 DE DEZEMBRO DE 2013

Maria Edna Gomes Maziero
Prefeita Municipal

APROVADO
Em 1ª Discussão por
Sessão 16 / 12 / 2013
GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por
Sessão 16 / 12 / 2013
GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº. 1.683/013.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.016/2013

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

DESPACHO

Nos termos do art. 231, §1º., "a" e "b" c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 9 de dezembro de 2013.

Guilherme de Souza Gomes
Presidente

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 1.683/013.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.016/2013

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 16 / 12 / 2013

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR(A) ATÉ: _____/_____/_____.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR(A)

NOME: Francisco S. G. Fernandes.

DATA DA NOMEAÇÃO: 16 / 12 / 2013.

Presidente da Comissão

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 1.683/013.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.016/2013

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO RELATOR(A)

DATA DO RECEBIMENTO: 16 / 12 / 2013.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 26 / 12 / 2013.

Relator(a)

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº016/2013

INTERESSADA :- PREFEITA MUNICIPAL

ASSUNTO : - Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar convênio com a Corporação Musical Filarmônica Mocoquense.

RELATOR :-

Como relator da matéria acima epigrafada, dentro das atribuições desta Comissão e, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que não há inconstitucionalidade, ilegalidade e nem outros óbices que impeçam sua aprovação, posto que a mesma vai de encontro ao interesse público, sendo assim, manifesto **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 16 de dezembro de 2013.

Relator

DATA SUPRA, APROVAMOS O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 44ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 1º. PERÍODO.
DATA : 16 DE DEZEMBRO DE 2013.
HORÁRIO : 20 HORAS.
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA.
MATÉRIA : PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.016/2013.
TURNO : 1ª. DISCUSSÃO.
PROCESSO : 1.683/2013.

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1-	AGIMAR ALVES	X		
2-	ALOYSIO TALIBERTI FILHO	X		
3-	BRASILINO ANTONIO DE MORAES	X		
4-	EDUARDO ANTÔNIO BAISI			X
5-	EDUARDO RIBEIRO BARISON	X		
6-	ELIAS DE SISTO	X		
7-	ELISÂNGELA M. MAZIERO BREGANOLI	X		
8-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO	X		
9-	FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES	X		
10-	GUILHERME DE SOUZA GOMES	X		
11-	LUIZ BRAZ MARIANO			X
12-	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	X		
13-	ODAIR ANTÔNIO DA SILVA	X		
14-	RENATO GONÇALVES DA FONSECA	X		
15-	SÉRGIO ROBERTO DE SOUZA	X		
	TOTAL:.....			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 13
Votos Contrários :
Ausentes : 02
Total :

1º Secretário

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 26ª. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 1º. PERÍODO.
DATA : 16 DE DEZEMBRO DE 2013.
HORÁRIO : HORAS.
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA.
MATÉRIA : PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.016/2013.
TURNO : 2ª. DISCUSSÃO.
PROCESSO : 1.683/2013.

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1-	AGIMAR ALVES	X		
2-	ALOYSIO TALIBERTI FILHO	X		
3-	BRASILINO ANTONIO DE MORAES	X		
4-	EDUARDO ANTÔNIO BAISI			X
5-	EDUARDO RIBEIRO BARISON	X		
6-	ELIAS DE SISTO	X		
7-	ELISÂNGELA M. MAZIERO BREGANOLI	X		
8-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO	X		
9-	FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES	X		
10-	GUILHERME DE SOUZA GOMES	X		
11-	LUIZ BRAZ MARIANO			X
12-	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	X		
13-	ODAIR ANTÔNIO DA SILVA	X		
14-	RENATO GONÇALVES DA FONSECA	X		
15-	SÉRGIO ROBERTO DE SOUZA	X		
	TOTAL::::::::::::::::::::::::::::			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 13
Votos Contrários :
Ausentes : 02
Total : 13

1º Secretário

17558 18 12 13

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Fls 1

Ofício nº.1.306/2013-CM.

Mococa. 17 de dezembro de 2013.

Excelentíssima Senhora Prefeita:

Anexamos para as devidas providências. cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 16 de dezembro último, constando de:

1- Autógrafo nº109/2013, referente ao Projeto de Lei nº115/2013. (de autoria do vereador Francisco Carlos Cândido - aprovado em sessão ordinária)

2-Autógrafo nº110/2013, referente ao Projeto de Lei nº119/2013. (de autoria do vereador Reanto Gonçalves da Fonseca - aprovado em sessão ordinária)

3-Autógrafo nº111/2013, referente ao Projeto de Lei nº120/2013. (de autoria do vereador Sérgio Roberto de Souza - aprovado em sessão ordinária)

4-Autógrafo nº112/2013. referente ao Projeto de Lei nº121/2013. (de autoria da Prefeita Municipal - aprovado em sessão ordinária)

5-Autógrafo nº113/2013, referente ao Projeto de Lei nº122/2013. (de autoria da Prefeita Municipal - aprovado em sessão ordinária)

6-Autógrafo nº114/2013. referente ao Projeto de Lei nº123/2013. (de autoria da Prefeita Municipal - aprovado em sessão ordinária)

7-Autógrafo nº115/2013, referente ao Projeto de Lei nº124/2013. (de autoria da Prefeita Municipal - aprovado em sessão ordinária)

8-Autógrafo nº116/2013, referente ao Projeto de Lei nº125/2013. (de autoria da Prefeita Municipal - aprovado em sessão ordinária)

9-Autógrafo nº117/2013, referente ao Projeto de Lei nº126/2013. (de autoria da Prefeita Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

10-Autógrafo nº118/2013. referente ao Projeto de Lei nº127/2013. (de autoria da Prefeita Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

11-Autógrafo nº119/2013, referente ao Projeto de Lei nº128/2013. (de autoria da Mesa da Câmara Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Fls 2

Oficio nº.1.306/2013-CM.

12-Autógrafo nº120/2013, referente ao Projeto de Lei nº129/2013. (de autoria da Prefeita Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

13-Autógrafo nº121/2013, referente ao Projeto de Lei nº130/2013. (de autoria da vereadora Elisângela Maziero - aprovado em sessão extraordinária)

14-Autógrafo nº122/2013, referente ao Projeto de Lei nº132/2013. (de autoria da Prefeita Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

15-Autógrafo nº123/2013, referente ao Projeto de Lei nº133/2013. (de autoria da Prefeita Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

16-Autógrafo nº124/2013, referente ao Projeto de Lei nº134/2013. (de autoria da Prefeita Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

17-Autógrafo nº125/2013, referente ao Projeto de Lei nº135/2013. (de autoria da Prefeita Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

18-Autógrafo nº126/2013, referente ao Projeto de Lei nº136/2013. (de autoria da Prefeita Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

19- Autógrafo nº127/2013, referente ao Projeto de Lei Complementar nº016/2013. (de autoria da Prefeita Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente

GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente

Exma. Sra.
Maria Edna Gomes Maziero
Prefeita Municipal de
Mococa

Edificio "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 - Centro - CEP 13.730-047 - Mococa -SP
Telefone: (19) 3656-0002 - Email: camaramococa@yahoo.com.br

www.camaramococa.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 127 DE 2013.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.016/2013.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Corporação Musical "Filarmônica Mocoquense".

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a celebrar convênio com a Corporação Musical "Filarmônica Mocoquense", com a finalidade de estimular a educação musical da comunidade e propiciar entretenimento nas praças e logradouros públicos, bem como nas festas cívicas promovidas pelo Município.

Art. 2º. O convênio mencionado no artigo 1º deverá constar com os seguintes termos:

I - O convênio tem como objetivo o estímulo da educação musical da comunidade, bem como propiciar entretenimento ao público nas praças e logradouros públicos e nas festas cívicas promovidas pelo Município.

II – A Prefeitura Municipal de Mococa contribuirá, a título de subvenção social, nos termos do artigo 16, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a importância de R$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais), a serem repassados da seguinte forma:

AUTÓGRAFO Nº 127 DE 2013.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.016/2013.

a- R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) a serem repassados no ano de 2014, em parcelas mensais de R$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) a partir de janeiro de 2014 até dezembro de 2014;

b- R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais) a serem repassados no ano de 2014, em parcelas mensais de R$9.083,33 (nove mil e oitenta e três reais e trinta e três centavos) a partir de janeiro de 2015 até dezembro de 2015.

III – A Conveniada deverá apresentar prestação das contas das verbas recebidas, até o dia 10 seguinte ao recebimento da parcela, apresentando relatório circunstanciado da verba aplicada e das datas e horários em que cumpriu suas apresentações artísticas, junto ao Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Mococa.

IV – A Conveniada comprometer-se-á a realizar apresentações musicais aos domingos e feriados, no Coreto da Praça Marechal Deodoro, ou em outros locais previamente indicados pela Municipalidade, bem como nas festas cívicas promovidas pelo Município de Mococa, recebendo, para tanto, prévia indicação das datas, horários e locais dos eventos.

V – A Conveniada deverá utilizar as verbas recebidas pela Prefeitura Municipal de Mococa, dentro do que permitir seus Estatutos Sociais.

AUTÓGRAFO Nº 127 DE 2013.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.016/2013.

VI – O convênio vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com início em janeiro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2015, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, pelos partícipes, por desinteresse unilateral ou consensual.

Art. 3º. Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Mococa a repassar o valor referente ao mês de dezembro de 2014 em janeiro de 2015, e o referente ao mês de dezembro de 2015, no mês de janeiro de 2016.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 17 de dezembro de 2013.

GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente

LUIZ BRAZ MARIANO
1º. Secretário

FRANCISCO S. G. FERNANDES
2º. Secretário